LEI Nº 2.645, DE 07 DE JULHO DE 1999.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO SETOR SUL PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SETOR SUL PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS", inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica – CNPJ, sob o nº. 02 673 840/0001-40, estabelecida nesta cidade Rua Diana Batista, quadra 23, lote 17, Setor Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 07 DE JULHO DE 1999.

ADHEMAR SANTILLO
Prefeito Municipal

HÉLIO MACHADO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete

NELSON GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

ROLDÃO IZAEL CASSIMIRO
Procurador Geral do Município

JAIR DO ESPÍRITO SANTO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação